



RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
PROCESSO Nº 92/2026

1) OBJETO

1.1) Constitui objeto da presente Inexigibilidade A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Indústria e Comércio necessita contratar empresa especializada para realizar reparo técnico da Retroescavadeira XCMG XC870BR-1, 2025 chassi XUG08703JRPA02724, essencial para a execução de serviços de infraestrutura e apoio às atividades agrícolas do Município, pois há necessidade de substituir haste e reparar cilindro estabilizador. A administração municipal reconhece a necessidade imperativa de contratação de uma empresa para prestação de serviço de assistência técnica autorizada, da Retroescavadeira XCMG XC870BR-1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a impossibilidade de execução direta pela Administração. Urgência Justificada: O serviço de manutenção é essencial para evitar a indisponibilidade do veículo, cuja função está diretamente vinculada à prestação de serviços públicos. O atraso na realização da manutenção pode comprometer o desempenho das atividades da Administração. Exclusividade Técnica: O diagnóstico e a execução do serviço de manutenção necessitam ser realizados por uma assistência técnica autorizada pela fabricante, garantindo: A conformidade técnica do serviço. Impossibilidade de Competição no Momento: A inviabilidade de competição justifica-se pelo fato de que o diagnóstico foi realizado pela assistência técnica autorizada, a qual detém conhecimento técnico específico sobre o veículo e possui a capacidade exclusiva de garantir a qualidade e confiabilidade do serviço e das peças fornecidas..

2) CONTRATADA:

**GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS
LTDA - EPP**

CNPJ nº 14.767.899/0001-87

**ROD RSC 453 - KM 0,2, nº 5150, VILA INDUSTRIAL - VENÂNCIO AIRES/RS CEP:
00000-000**

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1) O valor total a ser pago corresponde ao montante de R\$ 4.182,41 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

3.2) O pagamento será efetuado em parcela única, após o atesto do final da execução pelo responsável designado, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

4. ORÇAMENTO:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
08	02	20	608	0330	2	068000	3.3.90.30.00.00.00
08	02	20	608	0330	2	068000	3.3.90.39.00.00.00

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Despesa: 705
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Despesa: 709

4.1) As despesas decorrentes deste processo serão **informadas conforme a necessidade de cada Secretaria**, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira pertinente.

5. JUSTIFICATIVA

5.1) A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Indústria e Comércio necessita contratar empresa especializada para realizar reparo técnico da Retroescavadeira XCMG XC870BR-1, 2025 chassi XUG08703JRPA02724, essencial para a execução de serviços de infraestrutura e apoio às atividades agrícolas do Município, pois há necessidade de substituir haste e reparar cilindro estabilizador. A administração municipal reconhece a necessidade imperativa de contratação de uma empresa para prestação de serviço de assistência técnica autorizada, da Retroescavadeira XCMG XC870BR-1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a impossibilidade de execução direta pela Administração. Urgência Justificada: O serviço de manutenção é essencial para evitar a indisponibilidade do veículo, cuja função está diretamente vinculada à prestação de serviços públicos. O atraso na realização da manutenção pode comprometer o desempenho das atividades da Administração. Exclusividade Técnica: O diagnóstico e a execução do serviço de manutenção necessitam ser realizados por uma assistência técnica autorizada pela fabricante, garantindo: A conformidade técnica do serviço. Impossibilidade de Competição no Momento: A inviabilidade de competição justifica-se pelo fato de que o diagnóstico foi realizado pela assistência técnica autorizada, a qual detém conhecimento técnico específico sobre o veículo e possui a capacidade exclusiva de garantir a qualidade e confiabilidade do serviço e das peças fornecidas. .

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores, bem como propostas recebidas através de Aviso de Manifestação de Interesse publicado em Sítio oficial, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4624/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS
NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

Novo Cabrais, 23 de abril de 2026

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal